



PREFEITURA POTIRENDABA

LEI Nº 3.231, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 3.105, de 04 de agosto de 2022 e dá outras providências.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita Municipal de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 3.105, de 04 de agosto de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Os membros titulares do Órgão de Deliberação e Fiscalização Coletiva, e os suplentes, quando convocados pela ausência de seus respectivos titulares de cada representação, farão jus ao “Jeton de Presença”, cujo valor será de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)”.

...

§ 1º

§ 2º

§ 3º - O “Jeton de Presença” previsto no caput deste artigo será reajustado a partir de 1º de janeiro de cada ano, de acordo com a variação do INPC do IBGE, apurado no exercício anterior.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 03 de abril de 2025.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Juliana Nicoletti
Juliana Nicoletti
Chefe de Gabinete

